



**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.432/2022**

PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma” legível.

Recebi do Município de Arez – Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos da **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona urbana do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 916577/2021 - Operação nº. 1077740-77 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Arez/RN, ____ de _____ de 2022.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplarezpma@gmail.com

A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°102.432/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE AREZ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação** instituída pela Portaria n° **076/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – AREZ/RN – CEP: 59.170-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 (com suas alterações), Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data e horário abaixo especificados.

Data da abertura da sessão pública: 14 de julho de 2022.

Horário: 10h00min (dez horas - horário local)

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

Credenciamento: das 09:30 às 09:59 horas.

O edital será disponibilizado no site: www.arez.rn.gov.br, fornecido pelo setor de licitações através do e-mail: cplarezpma@gmail.com, ou mediante Termo de Recebimento no endereço acima citado das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, dando ciência de que o licitante, através de seu(s) responsável(is), receberam todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona urbana do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse n° 916577/2021 - Operação n° 1077740-77 – /Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

1.2 O valor total estimado a ser pago pelo serviço em tela é de **R\$ 1.244.160,10** (Hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais, dez centavos), conforme orçamento constante do processo em referência.

1.3 São parte integrantes deste edital:

- a) **ANEXO I** – Projeto Básico;
- b) **ANEXO II** – Projeto Executivo: Projeto Básico de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Composição de BDI e Encargos Sociais.
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **ANEXO IV - A** – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
- e) **ANEXO IV – B** – Modelo de Declaração de não Realização de Visita;
- f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- g) **ANEXO VI** – Modelo de Carta Proposta de Preço;
- h) **ANEXO VII** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;
- j) **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de conforme **Decisão n° 190/2010 – TCE/RN.**



1.4 Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser executados em rigorosa observância às Normas, Regulamentos, Especificações, Métodos e Terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas mais recentes publicações, e aos Termos de Referência, nas quantidades estabelecidas, obedecendo às condições deste Edital e da proposta apresentada.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes Nº **01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e Nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

2.2 Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em dois envelopes opacos separados, rubricados no fecho devidamente FECHADOS, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AREZ
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE AREZ
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF

2.3 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início da sessão.

2.4 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

2.5 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Proposta) antes do Envelope nº 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 Só poderão participar as empresas **cadastradas** no Município de Arez/RN, ou que manifestarem interesse para o cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, observada a necessária qualificação.

3.2.1 Para realização do Cadastro no Município de Arez/RN, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Decreto Municipal nº. 639/2021.

3.3 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.



3.4 Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.5 As participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

3.4 Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.4.3 entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4 interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.5 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.6 entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.7 servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.4.8 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

3.5 Pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Arez/RN.

3.6 Pessoa jurídica na qual sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, conforme Decisão 190/2010 TCE/RN.

3.7 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou documento equivalente) e instrumento de procuração pública ou particular com a firma devidamente reconhecida e com poderes para a prática de quaisquer atos no procedimento licitatório pertinente à **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022** – Processo Administrativo nº **102.432/2022**, que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação do Município



de **AREZ**, será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação, desde que demonstre tal condição dentro do prazo previsto no **preâmbulo**.

4.2 Estando à empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação do Município de **AREZ**, através de documento hábil até o horário previsto para credenciamento da presente licitação, que desempenha, realmente, tal função.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

4.2.1.1 Contrato Social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;

4.2.1.2 Instrumento particular de procuração com firma reconhecida, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.1.3 Instrumento público de procuração, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, bem como, cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes nº **01 - Documentos de Habilitação** e nº **02 - Proposta de Preços**, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;

5.1.2 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes nº **01 - Documentação de Habilitação** e nº **02 - Proposta de Preços** não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no **ITEM 7.3**.

5.3 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, a presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

5.4 Abertos os envelopes “**Documentos de Habilitação**”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “**Proposta de Preços**”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentos de Habilitação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **TOMADA**



DE PREÇOS, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.6 Todos os documentos e elementos contidos nos **ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** e **ENVELOPE 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados, sem emendas, rasuras ou repetições e deverão ser rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador.

5.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para **autenticação pela Comissão de Licitação da Prefeitura de AREZ, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame, no horário de expediente da Prefeitura**, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

5.7.1 Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

5.8 Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 O ENVELOPE 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter em 01(uma) via os documentos abaixo relacionados:

6.1.2 Habilitação Jurídica:

6.1.2.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário(s));

6.1.2.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.1.2.3 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2.4 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2.6 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.2.8 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

6.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- 6.1.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3** Certidão de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- 6.1.3.4** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.3.5** Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual (tributários e/ou inscritos em dívida ativa) emitida pela Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- 6.1.3.6** Certidão de regularidade de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- 6.1.3.7** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.4** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 6.1.5 Qualificação econômico-financeira:**
- 6.1.5.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia do balanço patrimonial; e
 - publicados em Diário Oficial;
 - II** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Balanço Patrimonial DEVIDAMENTE REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - III** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):
 - por fotocópia do Balanço Patrimonial DEVIDAMENTE REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - IV** sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, DEVIDAMENTE REGISTRADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: O termo “**DEVIDAMENTE REGISTRADO**”, constante dos itens acima, foi destacado propositalmente para que os interessados em participar do presente **Certame** tenham expressa ciência de que, em hipótese alguma, será admitida a apresentação de **fotocópia do balanço patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial**, procedimento este totalmente distinto do ora exigido.



6.1.5.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.5.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(deverá ser maior ou igual a 1,00)

Índice de Liquidez Geral – ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(deverá ser maior ou igual a 1,00)

Índice de Solvência Geral – ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(deverá ser maior ou igual a 1,00)

6.1.5.4 Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

6.1.5.5 As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços Unitários do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93), sob pena de inabilitação;

6.1.5.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta)** dias contados da data da sua apresentação;

6.1.5.7 As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento de uma das exigências do subitem 6.1.5.2, servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham apresentado declaração conforme exigido no subitem 6.2 do edital, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.6 Qualificação Técnica:

6.1.6.1 Prova de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade.

6.1.6.1.1 Para os fins de contratação, a licitante vencedora deverá providenciar o visto no CREA/RN, conforme os dispositivos constantes das Resoluções CONFEA n.º 266/1979 e 413/1997, quando for o caso;

6.1.6.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT**, expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação;



6.1.6.3 A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE** do cumprimento das exigências mínimas relativas a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

6.1.6.3.1 A declaração formal indicará necessariamente o nome, e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.6.4 Não será aceito **atestado** de obra inacabada, executada parcialmente, em andamento ou em consórcio com outras empresas;

6.1.6.5 As certidões do CREA emitidas via *internet* terão a sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor;

6.1.6.6 A prova da condição de integrante do quadro permanente da empresa licitante será feita: **no caso de sócio**, por meio do contrato social e sua última alteração; **no caso de empregado permanente**, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho (com firma reconhecida das partes) ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; e, **no caso de responsável técnico**, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, como também por meio de contrato de prestação de serviços técnico-profissionais correspondentes à sua especialidade (com firma reconhecida das partes), firmado entre a empresa licitante e o profissional, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário;

6.1.6.7 O(s) profissional(is) do quadro permanente da empresa licitante, indicado(s) por exigência do subitem **6.1.6.3.1**, deverá(ão) participar como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação, como também o(s) que atuaram como responsáveis técnicos em contrato de prestação de serviços, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitado o § 10 do art. 30 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE AREZ**;

6.1.7 DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando o **MUNICÍPIO DE AREZ** de quaisquer custos adicionais.

6.1.7.1 A vistoria pela pessoa jurídica interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone: (84) 3242-3145; de 2ª a 6ª- feira, no horário das 08h30min às 12h00min, até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame.

6.1.7.2 A **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de AREZ, conforme **MODELO DO ANEXO IV-A** deste edital.



6.1.7.3 6.1.7.2.1 A vistoria deverá ser realizada por *engenheiro civil ou arquiteto*, a fim de comprovar que a licitante tomou conhecimento de todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado.

6.1.7.4 A vistoria realizada será suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

6.1.7.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá elaborar declaração comprobatória de sua opção **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA**, assinada pelo representante legal e pelo **técnico responsável** indicado no item 6.1.6.3.1, conforme **MODELO DO ANEXO IV-B** deste edital.

6.1.7.6 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

6.1.8 GARANTIA(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.8.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) **Seguro-garantia;** ou
- c) **Fiança bancária.**

6.1.8.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

6.1.8.3 Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Arez/RN, na conta corrente nº 12.059-6, Agência nº 1066-9, Banco do Brasil S/A;

6.1.8.4 Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Arez/RN. Os referidos títulos deverão estar, ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente;

6.1.8.5 A garantia, se aprestada de forma de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Arez/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade durante a vigência do contrato.

6.1.8.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.1.8.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



6.1.8.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

6.1.8.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

6.1.9 OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V):

- a) Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar o Município de AREZ a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;
- d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de AREZ.
- e) Declaração que mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Declaração do CNAE da empresa que representa a atividade de maior receita.

6.1.9.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VII), como condição obrigatória de participação na presente licitação.

6.1.9.3 DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha **parentesco** com a: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o **Anexo IX**.

6.1.9.4 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação.

6.2 Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à manifestação de que cumpre plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal e por contador (ANEXO III)**, ou através da apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica**, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data aprazada para recebimento e abertura dos envelopes, que comprove a condição.



6.3 Todos os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3.1 O licitante que entregarem algum dos documentos no ato do credenciamento, não será obrigado a apresentar novamente na fase de habilitação, apenas para não motivar repetição.

6.4 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

6.6 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

6.8 A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas poderá ser realizada na data da reunião de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, desde que todos os licitantes estejam presentes à sessão e renunciem expressamente o direito de apresentar recurso quanto à fase de habilitação.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

7.1.1 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços (modelo **ANEXO VI**);

7.1.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA devidamente preenchida, contendo os preços unitários, subtotais e total geral, sendo este último em algarismos e por extenso, bem como a composição dos custos unitários consignados, respectivamente, que deverão obedecer ao **ANEXO II**.



7.1.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no **ANEXO II** deste Edital;

7.1.3.1 O valor da mão de obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista – sindicato da categoria no RN.

7.1.4 PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento, devendo **NECESSARIAMENTE** ser utilizada a fórmula ali indicada, sob pena de desclassificação;

7.1.4.1 Deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições.

7.1.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com base no ANEXO II deste Edital, com todos os itens da planilha orçada pela licitante;

7.2 Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

7.2.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.2.2 As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente, no qual deverão estar incluídas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se”, etc. necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

7.2.3 Prazo de garantia dos serviços executados pelo período de 05 (cinco) anos a contar do Termo de Recebimento Definitivo. Devendo a Contratada na assinatura do Contrato estar ciente do que trata o inciso **XXII da CLÁUSULA SÉTIMA** da Minuta Contratual;

7.2.4 A simples participação neste certame implica:

7.2.4.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;

7.2.4.2 - A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e serviços e que, se vencedora, a licitante fornecerá os serviços e materiais pelo valor resultante da sua proposta;

7.3 As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

7.3.1 Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;

7.3.2 Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.3.3 Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.



7.3.4 As propostas somente serão corrigidas se os erros corresponderem ao exposto no item acima, caso contrário serão desclassificadas.

7.4 O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

7.5 Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

7.6 Os preços da mão-de-obra e insumos propostos deverão ser condizentes com o mercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, garantias, etc, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

7.7 A proposta deve ser impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, numerada, assinada e rubricada, por quem de direito.

7.8 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.9 Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

7.10 Decairá do direito de impugnar os termos desta **TOMADA DE PREÇOS** perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local designados nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **TOMADA DE PREÇOS** e conter, respectivamente, as indicações "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", conforme o caso.

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

8.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

8.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



8.3.3 Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF, mantido pelo Ministério da Economia - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.6 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta quanto à situação das participantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.7 Do exame da documentação lavrar-se-á em ata circunstanciada, na qual serão indicadas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas.

8.8 Do resultado concernente à fase de habilitação caberá recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior ao da reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação, salvo concordância expressa dos participantes renunciando ao prazo recursal.

8.9 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das inabilitadas ficarão à disposição das respectivas licitantes até o prazo de 10 (dez) dias, quando serão destruídas, promovendo-se abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

8.10 As licitantes consideradas habilitadas passam a ter direito de tomar parte nos demais atos desta **TOMADA DE PREÇOS**.

8.11 Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

8.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá



ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.14 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes desta **TOMADA DE PREÇOS**.

9.1.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

9.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do **PREÇO MÁXIMO GLOBAL**, no valor de **R\$ 1.244.160,10 (hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais, dez centavos)**, ou manifestamente inexequíveis;

9.1.3. Os preços máximos unitários não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária – ANEXO II, incluindo neste cômputo o BDI.

9.2 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante cuja proposta seja vencedora.

9.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs (artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06).

9.5 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço apresentado.

9.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.6.2 Não ocorrendo, na forma do subitem anterior, adjudicação a ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



9.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.4 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua comunicação, sob pena de preclusão.

9.6.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.2 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato (publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada. No caso da penalidade de declaração de inidoneidade (de competência do Ordenador de Despesas, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores), o prazo para o pedido de reconsideração será de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

10.3.1 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

10.6 É facultado a qualquer cidadão e licitante impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, desde que protocolem esse pedido no setor de Licitações, situada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas

10.6.1 **MUNICÍPIO DE AREZ** por intermédio da CPL, deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

10.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de AREZ a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



10.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

11.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

11.2 Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

11.3 A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da lei retro mencionada.

11.5 No caso de renovação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

13 DO CONTRATO

13.1 A empresa vencedora do certame será notificada e convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo Contratual de prestação dos serviços com fornecimento de materiais nos termos do **ANEXO VIII**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1 Para efeito de **CONTRATAÇÃO** a licitante vencedora deverá apresentar **DECLARAÇÃO** informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (LEI Nº 13.408 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016. Art.18 – Inciso XII).

13.1.2 Será certificada a autenticidade e a idoneidade da documentação de habilitação apresentada, bem como da própria existência real da empresa que será contratada, adotando procedimentos tais como: certificar a autenticidade e a idoneidade dos documentos apresentados junto aos órgãos emissores, seja no site da instituição, seja por meio de diligência (telefone, e-mail ou correspondência); averiguar a existência real das empresas nos endereços informados, seja por meio de visita in loco, quando se mostrar viável, ou por meio da utilização de programas que permitem que os usuários tenham vistas panorâmicas e vejam fotos locais ao nível do solo; (parágrafo “9.1.4.” do ACÓRDÃO Nº 2.180/2019-TCU-PLENÁRIO);

13.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



13.1.3 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, cronograma físico-financeiro, o caderno de especificações técnicas, e a planilha de preços unitários, independentemente de transcrição.

13.3 O contrato decorrente do presente processo licitatório tem **VIGÊNCIA** a partir da data de sua assinatura prolongando-se **por 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro**, permitida sua prorrogação pelo tempo necessário para a conclusão da obra, mediante concordância de ambas as partes, na forma da Lei.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 São obrigações do Município de AREZ:

14.1.1 Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

14.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

14.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

14.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Edital, dentro das condições pactuadas;

14.1.5 Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

14.1.6 Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

14.1.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

14.1.8 Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

14.1.9 Examinar, quando assim entender, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

14.2 A licitante vencedora ficará obrigada, entre outras exigências previstas no Contrato anexo a este Edital, a:

14.2.1 Iniciar os serviços para qual foi contratada no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Serviços;

14.2.2 Fornecer todos os serviços, equipamentos e acessórios para os quais tenha sido considerada vencedora, em conformidade com o Projeto Básico e o Caderno de Especificações Técnicas, no preço e prazo estipulados na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado neste instrumento licitatório;

14.2.3 Executar os serviços discriminados, de acordo com os **ANEXOS I e II**, em conformidade com o estabelecido pela Administração, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares a empresa licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para adequá-los ao Projeto Básico e especificações, bem como substituir os equipamentos,



materiais e acessórios fornecidos pela licitante vencedora que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia estipulado na proposta, venham a apresentar defeitos de fabricação.

14.3 Recrutar, preferencialmente no Município de **AREZ**, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o Município de **AREZ**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

14.4 Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Se, na execução do Contrato decorrente da presente licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a ADJUDICATÁRIA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;
- III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do **MUNICÍPIO DE AREZ**, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE AREZ**, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o **MUNICÍPIO DE AREZ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As sanções previstas nos incisos IV e V, deste item, poderão também ser aplicadas à ADJUDICATÁRIA quando, em razão dos compromissos assumidos:

15.2.1 Seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e, praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

15.3 O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso II do subitem 15.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

15.4 O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso III do subitem 15.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.



15.5 As multas estabelecidas nos incisos II e III do subitem 15.1, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO DE AREZ**, não impedindo que o mesmo rescinda unilateralmente o contrato decorrente da presente licitação.

15.6 A penalidade estabelecida no inciso V do subitem 15.1, é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

15.7 O valor da multa referida no inciso III do subitem 15.1, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

15.8 Não será aplicada multa se o atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

15.9 Em quaisquer casos previstos neste Item, é assegurado a ADJUDICATÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.10 A critério do Município de AREZ, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

16 DO PAGAMENTO

16.1 A Contratada deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a **regularidade fiscal e trabalhista**, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de AREZ.

16.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

16.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica da exigibilidade.

16.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços **cabará a Gestora de Contratos a senhora Amanda de Freitas Pereira, apela Portaria nº 200/2021-GP**, acompanhado do técnico responsável pelo setor de engenharia do Município.

16.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



16.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, os quais respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2.1 A **nota fiscal fatura** somente será paga se nela estiverem discriminados os **serviços prestados**, atestados pelo responsável, em conformidade com as Leis e Regulamentos expedidos pelo INSS, e em especial para o caso de retenção da contribuição previdenciária pela empresa contratante, os artigos 117, I; 118, V, XVI e XVIII; Artigo 121, 122 e 123, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 17/11/2009.

16.2.2 A Contratada deverá fazer a **comprovação** sempre que necessário, junto ao setor financeiro do Município, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho.

16.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **17.1**.

16.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.6 O Município de AREZ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



16.8 É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

17 DO REAJUSTE

17.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17.1.1 Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação, dar-se-á mediante a apresentação de planilhas por parte da ADJUDICATÁRIA demonstrando o déficit para análise e, se for caso, a aprovação do Município de AREZ.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 O reajuste, se vier ocorrer, ficará limitado ao percentual previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser realizado nas hipóteses previstas no artigo citado.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Os reajustes poderão ser realizados por apostilamento.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento do Município de AREZ para o ano de 2021, **Lei Municipal nº 576/2021, de 30 de dezembro de 2022**, identificada com os seguintes detalhamentos:

Unidade Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação: 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA



Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Arez

19 DO RECEBIMENTO

19.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, executado o contratado, a PMA, receberá o serviço em duas etapas:

19.2 Provisoriamente, quando o serviço for inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Provisório. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique este procedimento, providenciará no prazo de 15 (quinze) dias úteis às vistorias necessárias e lavrado o referido Termo, inclusive o de teste dos equipamentos instalados.

19.3 Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no contrato.

19.4 Definitivamente, decorridos, no máximo 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, quando o serviço será novamente inspecionado para fim de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações e falhas de execução e exigências contratuais.

19.5 Na data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de responsabilidade da Contratada pela Garantia, qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previstos no artigo 618, do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

19.6 Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATANTE apresentará Termo de Garantia dos Serviços no qual deverá constar a forma de prestação dos serviços executados.

20 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O resultado desta licitação será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.2 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Termo Contratual dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sem justificativa por escrito, aceita pela **Ordenadora de Despesas**, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.3 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

20.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução



do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

20.6 A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

20.7 Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar o conteúdo dos envelopes e julgar quaisquer fases.

20.8 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Poderão os representantes legais das empresas participantes do pleito renunciar, expressamente, ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

20.10 De todas as sessões serão lavradas atas que descreverão de forma circunstanciada as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por eles reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

20.11 Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.12 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.13 Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Setor, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

20.14 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação do Município de AREZ - sala das Licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, AREZ, local em que este Edital estará à disposição para consulta das empresas interessadas, nos horários de 08h às 12h de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (84) 3242-3145, em até 05 (cinco) dias úteis da data da realização do certame.

20.15 O Município de AREZ reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este processo e utilizar este meio como prova.

20.16 O foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de **Arez/RN**, será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arez/RN, 23 de junho de 2022.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO

Este Projeto Básico tem por objetivo juntar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços objeto do procedimento licitatório que tem por escopo a Contratação de empresa para execução dos serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona urbana do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse n.º. 916577/2021 - Operação n.º. 1077740-77 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária, ambos anexos ao presente procedimento.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Num primeiro momento, o presente Projeto Básico fornece, também, uma visão global dos serviços, identificando, com clareza, todos os seus elementos constitutivos, como também apresenta soluções técnicas globais, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução dos supracitados serviços.

Noutro instante, nota-se que os serviços a serem executados, bem assim, os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, são identificados com bastante clareza, de maneira que se verifica, também, recomendações técnicas que asseguram melhores resultados para a execução dos serviços em si.

Além disso, infere-se do presente trabalho informações que possibilitam o estudo e a dedução de métodos construtivos, meios e condições organizacionais para a boa execução dos serviços, sem que, com isso, prejudique o caráter competitivo que a modalidade licitatória requer.

Finalmente, depreende-se deste Projeto subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e, por fim, orçamento detalhado do custo global da contratação, fundamentado em quantitativos de serviços.

3. DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A discriminação detalhada dos serviços encontra-se apensada neste documento.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá ao **MUNICÍPIO AREZ**, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante legal especialmente designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Caberá ao representante da **PMA** anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **SETOR RESPONSÁVEL**, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da **ADJUDICATÁRIA**.

Quaisquer materiais e equipamentos a serem empregados, pela **ADJUDICATÁRIA**, na execução dos serviços em questão, deverão satisfazer às especificações constantes do presente Projeto Básico, bem como ao que estabelece a Planilha Orçamentária e serão submetidos ao prévio exame da fiscalização, antes de seu emprego por parte da **ADJUDICATÁRIA**.



A fiscalização fornecerá à ADJUDICATÁRIA a especificação de qualquer serviço aqui não especificado, quando julgar necessário.

Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o projeto básico de engenharia constante no **MUNICÍPIO DE AREZ**, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:

I - notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

II - proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Projeto Básico, dentro das condições pactuadas;

III - assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

IV - observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

V - determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VI - examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

VII - rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

5. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do **MUNICÍPIO DE AREZ**;

II - empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

III - substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;



IV - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;

V - adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

VI - facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a o **MUNICÍPIO DE AREZ** do resultado das inspeções;

VII - providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VIII - recrutar, preferencialmente no Município de **AREZ**, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o Município de **AREZ**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

IX - Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, ainda, responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a **Prefeitura** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

X - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do **MUNICÍPIO DE AREZ**;

XI - apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;

XII - substituir sempre que exigido pelo **MUNICÍPIO DE AREZ**, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a **Prefeitura**, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

XIII - registrar e controlar, juntamente com o fiscal da **PREFEITURA**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

XV - manter neste Município, sob sua guarda e à disposição da fiscalização do Município de **AREZ**, um livro de ocorrências dos serviços e uma via do contrato decorrente do presente processo, com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços;

XVI - lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços, diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

XVII - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de **AREZ** através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XVIII – planejar, juntamente com o representante legal do Município de **AREZ**, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;



XIX - colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, o Município de AREZ no prazo de quarenta e oito (48) horas;

XX - sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização do Município de AREZ, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução;

XXI – dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XXII – emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXIII – elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observando a obrigatoriedade de realização dos exames médicos adicionais, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e dimensional, sem nenhum ônus para os empregados, e, inclusive, compreendendo a realização de exames médicos complementares, quando solicitado pelo médico (NR 07); e

XXIV – elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09).

7. CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS - ESTIMATIVA

Os serviços objeto do presente Projeto Básico estão, consoante Planilha Orçamentária anexa, estimados em **RS 1.244.160,10 (hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais, dez centavos)**. Nos preços já estão incluídos todos os custos necessários à execução da referida obra.

Arez/RN, 23 de junho de 2022.

TÉRCIA TEIXEIRA DE PAIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI.
*Ao final do Edital**



ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.432/2022

.....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Declaro, ainda, ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Declaro, ainda, não ser optante pelo “SIMPLES NACIONAL”.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Contador ou profissional competente com o número do CRC

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO IV - A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102.432/2022

Ref.: Licitação TOMADA DE PREÇOS n°. 005/2022

Objeto: _____.

Certificamos, para fins que se fizerem necessários que o(a) Sr. (a) _____ **CREA** n° _____, representante da Empresa _____, com **CNPJ:** _____. Compareceu e visitou no dia ____ de _____ de 2022, o local onde será executada a obra **de** _____ - **RN**, se inteirando de todas as peculiaridades e condições que envolvam a execução dos serviços, objeto da licitação em epigrafe.

AREZ, ____ de _____ de 2022.

Representante da Empresa

Secretária Municipal de Infra Estrutura



ANEXO IV-B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Ao
MUNICÍPIO DE AREZ

Ref.: Tomada de Preços nº **005/2022**.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços nº 005/2022, esta empresa optou por não realizar a vistoria no local onde será prestado o serviço objeto do presente certame. Declarando ainda que está ciente de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social:;
CNPJ (MF) nº:;
Inscrição Estadual nº:;
Endereço:;
Fone: Fax (se houver):;
CEP:
Cidade:..... Estado:

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável técnico

RG: _____
CPF: _____
CREA: _____

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102.432/2022

À
MUNICÍPIO DE AREZ
Comissão Permanente de Licitação
AREZ

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ n°*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade n° ***** e do CPF n° ***** , DECLARA:

a) Que recebeu toda a documentação relativa à **TOMADA DE PREÇOS n° 005/2022**, que trata do *****OBJETO LICITADO***** , tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar o Município de AREZ a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de AREZ.

e) Na qualidade de responsável pela empresa XXXX, CNPJ: XXX, se vencedora da licitação TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022, para atendimento do disposto no art. 18, inciso XII da Lei n° 13.408/2016, DECLARO que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

f) DECLARA, junto ao Município de AREZ/RN sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022
PROCESSO N° 102.432/2022

À
MUNICÍPIO DE AREZ
Comissão Permanente de Licitação
AREZ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a **TOMADA DE PREÇOS n° 005/2022**, que trata da contratação de empresa para realizar *****OBJETO LICITADO ***** , assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ ***** (*****), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguro em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **MUNICÍPIO DE AREZ**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza da obra contratada. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela **Prefeitura**, antes da execução dos mesmos.

O prazo para realização dos serviços é o estimado no **cronograma**, contados a partir do recebimento do ofício pela Contratada, encaminhando, em anexo, a Autorização do Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

O prazo de garantia da obra será de, no mínimo, 05 (CINCO) ANOS, a contar do recebimento definitivo.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da PMA, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução da obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileira ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PMA, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO Nº 102.432/2022

(nome da empresa)*****, inscrito(a) no CNPJ/MF nº*****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade nº***** e do CPF/MF nº*****, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de AREZ antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.432/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE AREZ** E, DO OUTRO, A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN - PREFEITURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Srº. Prefeito Municipal, **XXXX**, brasileiro, **XXX**, **xxxx**, residente à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrita no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, portadora do RG nº **XXX.XXX.XXX** SSP/RN, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF sob o nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu representante o(a) Sr.(a) _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 102.432/2022**, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO CONTRATUAL

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato, relativo à Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona urbana do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 916577/2021 - Operação nº. 1077740-77 –/Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária, ambos anexos ao presente procedimento.

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo primeiro – O valor global do contrato administrativo é de R\$ ***** (*****).

Parágrafo segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula 3ª – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a **regularidade fiscal e trabalhista**, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de AREZ, observando para tanto:



I - No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

II - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica da exigibilidade.

III - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças do Município de AREZ de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

IV - A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestora de Contratos a Senhora Amanda de Freitas Pereira, designado pela Portaria nº 200/2021-GP, acompanhado do técnico responsável pelo setor de engenharia do Município.

V - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo segundo - Após o cumprimento de todas as providências de que trata o parágrafo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo terceiro - A **nota fiscal fatura** somente será paga se nela estiverem discriminados os **serviços prestados**, atestados pelo responsável, em conformidade com as Leis e Regulamentos expedidos pelo INSS, e em especial para o caso de retenção da contribuição previdenciária pela empresa contratante, os artigos 117, I; 118, V, XVI e XVIII; Artigo 121, 122 e 123, da Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 17/11/2009.

Parágrafo quarto - A Contratada deverá fazer a **comprovação** sempre que necessário, junto ao setor financeiro do Município, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho.



Parágrafo quinto - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo sexto - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

Parágrafo sétimo - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo oitavo - O Município de AREZ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

Parágrafo nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo décimo - É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

Cláusula 4ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O valor do contrato será fixo e irajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

I - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação, dar-se-á mediante a apresentação de planilhas por parte da ADJUDICATÁRIA demonstrando o déficit para análise e, se for caso, a aprovação do Município de AREZ.

Parágrafo segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Parágrafo terceiro - O reajuste, se vier ocorrer, ficará limitado ao percentual previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser realizado nas hipóteses previstas no artigo citado.

Parágrafo quarto - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo quinto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo sexto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sétimo - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo oitavo - Os reajustes poderão ser realizados por apostilamento.

Cláusula 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento do Município de AREZ para o ano de 2021, **Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021**, identificada com os seguintes detalhamentos:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III - Fornecer à ADJUDICATÁRIA, para a perfeita execução dos serviços contratados, caminhão de carroceria aberta para coleta e destinação do lixo, bem assim todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços pactuados, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos;

IV - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da ADJUDICATÁRIA;



V - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados; e

VI - Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Edital, dentro das condições pactuadas;

VII - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

VIII - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

IX - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

X - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

XI - Examinar, quando assim entender, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

Parágrafo segundo– A decisões e providências que ultrapassem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas o Município de AREZ, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Iniciar em até **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviços a execução dos serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico, ainda:

I - Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

II - Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

III - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações do CONTRATANTE;

IV - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;

V - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;



VII - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

VIII - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, à obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

IX - Recrutar, preferencialmente no Município de **AREZ/RN**, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

X - Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive quanto à promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, ainda, responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a **Prefeitura** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

XI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

XII - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

XIII - Substituir sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para o CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra o Município de AREZ;

XIV - Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XVI - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XVIII - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas ao CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.

XIX - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

XX - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum



custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XXI – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXII – Elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observando a obrigatoriedade de realização dos exames médicos adicional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e admissional, sem nenhum ônus para os empregados, e, inclusive, compreendendo a realização de exames médicos complementares, quando solicitado pelo médico (NR 07);

XXIII – Elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09).

XXIV - Orientar, sem ônus, pelo período de 01 (um) ano após a conclusão da instalação, profissionais da CONTRATANTE para operar e supervisionar a manutenção preventiva e corretiva; e,

XXV - Garantir, no mínimo, por 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

Cláusula 8ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$ _____ (_____). Foi prestada na modalidade _____.

I – Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

II – Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Arez/RN, na conta corrente nº 12.059-6, Agência nº 1066-9, Banco do Brasil S/A;

III – Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Arez/RN. Os referidos títulos deverão estar, ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente;

IV – A garantia, se prestada de forma de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Arez/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade durante a vigência do contrato.

V – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



VI – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

VII – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

VIII – Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

Cláusula 9ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos quando houver:

I – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares do CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de AREZ/RN;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Parágrafo terceiro - Pela CONTRATADA:

I - caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;

II - caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, no pagamento de cada parcela contratada;

III - caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

IV - suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

Parágrafo quarto - A rescisão se dará:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no item 14.2, alínea a;

II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo quinto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

Parágrafo sexto - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 11ª – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o **Processo Administrativo nº. 102.432/2022, referente a Tomada de Preços nº 005/2022.**

Cláusula 12ª – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo



recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de AREZ, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de AREZ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula, são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de AREZ, não impedindo que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula é de competência exclusiva do **Ordenador de Despesas** do Município de AREZ, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de AREZ em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo - Não será aplicada multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de multas ou reparações que o CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.



Parágrafo décimo - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 13ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 14ª – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando-se **por 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro**, permitida sua prorrogação pelo tempo necessário para a conclusão da obra, mediante concordância de ambas as partes, na forma da Lei.

Parágrafo segundo - A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

Parágrafo terceiro - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

Cláusula 15ª – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 16ª – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato no até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Cláusula 17ª – DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Arez/RN, de de 2022.

MUNICIPIO DE AREZ – PREFEITURA
CONTRATANTE

LICITANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

CPF N° _____ CPF N° _____



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para participação na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: a Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59.170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA : PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CALÇADA
LOCAL : MUNICÍPIO DE AREZ/RN



ÍNDICE

1 - GENERALIDADES	4
2 - CONDIÇÕES LOCAIS	6
3 - SERVICOS PRELIMINARES	6
3.1. LIMPEZA DO TERRENO	6
3.2. LOCAÇÃO DA OBRA.....	7
4 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	7
4.1. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS	7
4.2. EQUIPAMENTOS	9
4.3. ESCAVAÇÃO MANUAL	9
4.4. CALHA PARA DRENAGEM.....	9
4.5. PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL	9
5 - CALÇADAS.....	12
6 - PINTURA.....	13
7 - LIMPEZA DA OBRA	13
8 – DEMARCAÇÃO VIÁRIA	13
9 – ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 16537:2016	14



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59.170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E
PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E
CALÇADA.**



1 - GENERALIDADES

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a construção do sistema de drenagem superficial e pavimentação convencional em paralelepípedo.

Doravante, fica entendido que EMPREITEIRO é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; PROPRIETÁRIO é a prefeitura ou um de seus órgãos que contratou os serviços; FISCALIZAÇÃO é o engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pelo PROPRIETÁRIO para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

O EMPREITEIRO dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização.

O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como no acabamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à EMPREITEIRA, de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente ao EMPREITEIRO ou seus prepostos.



Deve haver sempre no local da obra, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser feita à FISCALIZAÇÃO e por ela aprovada.

A EMPREITEIRA deverá assegurar a vigilância diurna e noturna dos diversos canteiros de obras. Os equipamentos pertencentes à EMPREITEIRA, e destinados à obra, deverão sempre apresentar perfeitas condições de funcionamento.

Para a construção contratada, o EMPREITEIRO fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinário, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada, Como também a placa indicativa da obra, a qual seguirá o padrão definido pelos órgãos Conveniados e a regularização junto aos órgãos competentes, etc.

Poderá ser executado um barracão em local definido pela administração municipal, composto de depósito para materiais e ferramentas, abrigo para operários com sanitário e escritório para gerência da obra.

Para a construção do barracão, o mesmo será dotado de ligação provisória de água, esgoto e energia. Será com fechamento em chapa compensada resinada 10 mm, cobertura em telhas de fibrocimento, piso cimentado, e pintura à base de cal.

Deverão se, executadas as instalações sanitárias necessárias ao atendimento do pessoal da obra, não sendo, em número, nunca inferior a uma unidade para cada 30 (trinta) pessoas e, no máximo 02 (duas) unidades.

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços a cargo de diferentes firmas contratantes serão articulados entre si, de modo a proporcionar um desenvolvimento harmonioso da obra em seu conjunto. À FISCALIZAÇÃO será



conferido o direito de afastar em qualquer circunstância a sub-empiteira cujo comportamento não seja julgado satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.

O EMPREITEIRO manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento do autor do projeto ou do PROPRIETÁRIO, mesmo que as alterações não influam no valor da obra;

Não será permitido o uso de saibro ou outro aglomerado rico em argila para quaisquer fins, nesta obra.

2 - CONDIÇÕES LOCAIS

A infra-estrutura dos logradouros proporcionam condições para se executar a pavimentação, a qual será em paralelepípedos pelo método convencional e a drenagem das águas pluviais se fará superficialmente através das calhas nas laterais do meio fio conforme projeto.

A pavimentação será feita NESTE MUNICÍPIO.

O objetivo da execução das obras de drenagem e pavimentação é a eliminação da presença constante de acúmulo de águas nas depressões do solo natural, o que vem acarretando a presença de mosquitos e o conseqüente risco de transmissão de doenças, como também objetiva a melhor condição do tráfego de veículos e pedestres, promovendo assim uma melhor condição de habitação para as famílias ali residentes.

3 - SERVICOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

Os logradouros já estão com suas áreas perfeitamente limpas, só é encontrada a presenças de algumas poças, sendo necessário apenas a remoções das mesmas e o nivelamento por meio de uma moto



niveladora (Patrol) para regularização do terreno antes do recebimento do colchão de areia para pavimentação.

Será procedida, durante a execução da obra a remoção para local indicado pela Prefeitura Municipal, de todos os entulhos e detritos gerados pela execução da obra.

3.2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da pavimentação se fará com o emprego de equipamento (teodolito), e obedecerá às cotas definidas no projeto. Será observada a permanência de toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que torna possível reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

4 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

4.1. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

Paralelepípedos - Deverão ser de rocha granítica, não podendo, entretanto, ser utilizado rocha calcária ou ainda outro tipo de rocha, e deverão obedecer às seguintes condições:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade.

Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2.00kg/cm³;
- Absorção da água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta ao pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos.



Em nenhum caso as dimensões das faces inferiores poderão diferir das faces superiores em mais de 2cm.

Dimensões:

- Largura: 10 a 14cm;
- Comprimento: 16 a 20cm;
- Altura: 10 a 14cm.

Meio-fio - As guias de contorno deverão ser em concreto pré-fabricado. Deverão obedecer às especificações gerais do material previstos em normas técnicas da ABNT.

Dimensões:

- Largura inferior: 15cm;
- Largura superior: 13cm;
- Comprimento: 1000 cm;
- Altura 30cm

Areia para base - A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

- Peneira 03 - abertura 6,35 - passa 100%
- Peneira 200 - abertura 0,074 - passa 5 a 15%

Material para rejuntamento - O pavimento será rejuntado em duas etapas: a primeira etapa, após o assentamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume, A segunda etapa, após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume.

Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas: 40 cm x 40cm x 22,5cm base e altura respectivamente.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa.



4.2. EQUIPAMENTOS

- Compactador vibratório (sapo mecânico);
- Maço ou soquete manual, de peso superior a 35kg e com 40 a 50cm de diâmetro na base;
- Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiros de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

4.3. ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações das valas para assentamento do meio-fio como também outros serviços previstos abaixo do nível do terreno, serão executados conforme as indicações em projeto, adotando-se todas as providências e cautelas para que se obtenha total segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá naquilo que for aplicável, ao código de fundações e escavações, bem com as normas da ABNT, atinente ao assunto. As valas, logo após sua escavação e antes da aplicação do meio-fio, deverão ser apiloadas e copiosamente molhadas, ficando em perfeito estado de compactação.

4.4. CALHA PARA DRENAGEM

Em toda extensão do meio-fio, a última fiada do paralelepípedo, será rebaixada em 5,00 cm em relação ao piso da pavimentação, sendo rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ficando sua superfície perfeitamente definida e obedecendo a inclinação indicada em projetos, com a finalidade de conduzir as águas pluviais captadas pela pavimentação. Não haverá calha cortando a pavimentação nos cruzamentos das ruas.

4.5. PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

O serviço de pavimentação será executado utilizando o método convencional, com pedras retangulares, terá execução primorosa, sendo utilizado pessoal qualificado e equipamentos adequados.



O abaulamento na pavimentação será observado para que se ofereça a garantia de boa qualidade dos serviços executados.

O serviço obedecerá o seguinte:

Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem e ou saneamento, quando for o caso, além de qualquer outro serviço que possa interferir na pavimentação.

A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20 cm até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

Escolha das peças - Não será permitido o recebimento de paralelepípedos com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. O meio-fio obedecerá ao padrão de espessura, altura e comprimento, sendo de concreto pré-fabricado com dimensões 100x15x13x30. A amostra de cada tipo de pedra será previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Colchão de areia - Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo ser de 20 cm.

Aparelhos de níveis - O aparelho das pedras deverá apresentar Juntas perfeitamente definidas e amarradas, obedecendo aos níveis indicados no projeto.

Assentamento de paralelepípedos - Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo, ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto, Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista, Entre o eixo e a guia outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50 m (através de ponteiras auxiliares).



Para o assentamento, proceder-se-á da seguinte forma:

Assentamento em trechos retos: Concluída a rede de cordéis, principia-se ao assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, O eixo da pavimentação será constituído por uma linha de 02 paralelepípedos sendo o do centro granítico, qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento.

As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento das águas pluviais.

O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,0 cm.

Rejunte:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento.

O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da FISCALIZAÇÃO que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejunte será feito do seguinte modo:

Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:3 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos,

Compactação:

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado.



Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:3, em volume, espalhando com vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

Assentamento de Meio-fio:

Para o assentamento dos meio-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas de modo que a face que não apresente falhas nem depressões seja colocada para cima.

Os meio-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.

O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento, Os desvios não poderão ser superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias, após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material de boa qualidade, de preferência piçarra.

5 - CALÇADAS

As calçadas deverão ser executadas em concreto, entre a parede da edificação e o meio fio, de forma que toda a via fique plana, sem batentes ou rampas acentuadas, deverá ter junto as rampas o assentamento de piso tátil nas dimensões 25 x 25 cm, na cor amarelo. O aterro das calçadas deverá ser em areia apiloado e adensamento hídrico, onde sobre esta base deverá ser colocado o colchão de



areia. As calçadas existentes não sofrerá alteração, sendo contemplado locais nos qual não há calçadas conforme o projeto.

6 - PINTURA

Após um perfeito tapamento de eventuais falhas do rejunte no meio-fio, os mesmos receberão pintura com tinta a base de cal em três demãos na cor branca.

7 - LIMPEZA DA OBRA

Após conclusão da obra, será feita uma rigorosa limpeza em toda a área construída, todos os resíduos ou entulhos remanescentes da sua execução deverão ser removidos do local para outra área indicada pela Prefeitura Municipal.

O material resultante da limpeza deverá ser depositado em local apropriado, longe do alcance de curiosos e de centros urbanos. O depósito deverá ser feito de modo a não agredir o meio ambiente.

8 – DEMARCAÇÃO VIÁRIA

A sinalização horizontal ficará a cargo das linhas definidas pelo arranjo dos paralelepípedo, como descrito anteriormente.

A placa de identificação deve ser esmaltada com dimensões 45cm x 25cm, com a logo marcada da cidade, nome da rua, bairro e CEP, sendo localizado na primeira residência a uma altura que permita boa visibilidade

A sinalização vertical deverá ficar por conta das placas de sinalização viária, a serem fixadas nos cruzamentos das vias, e confeccionadas como no modelo e dimensões abaixo.



SINAL DE FORMA TRIANGULAR
R-2

CORES:
Fundo: Branco Reflexivo
Orits: Vermelho Reflexivo
Versor: Preto Fosco

VIA	DIMENSÕES (mm)	
	Lado	a
URBANA	750	100
	900	150
	1000	170
RURAL	750	100
	900	150
	1000	170
	1200	200

Nota:
As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

R-19
Velocidade
Máxima Permitida

CORES:
Fundo: Branco
Orits: Vermelho
Letra: Preto
Algarismo: Preto
Símbolo: Preto
Versor: Preto Fosco

LETRAS E ALGARISMOS:
Série D ou E (M), centralizados

VIA	DIMENSÕES (mm)					
	Sinal	Malha	a	b	c	d
URBANA	φ 400	20 x 20	35	30	60	100
	φ 500	25 X 25	44	38	75	125
	φ 750	37,50 X 37,50	66	56	113	188
RURAL	φ 500	25 X 25	44	38	75	125
	φ 750	37,50 X 37,50	66	56	113	188
	φ 1000	50 X 50	88	75	150	250
	φ 1200	60 X 60	106	90	180	300

Nota:
As dimensões dos sinais deverão ser definidas conforme o tipo de via, especificado no item 4.6 "dimensões".

As placas deverão ser afixadas em suporte de madeira na cor amarelo, nas dimensões 3” x 3” e altura entre 1,50 m e 2,00 m.

9 – ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 16537:2016

Sinalização tátil de alerta no piso geral a sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada nas situações descritas em 6.3 a 6.5 e atender às condições apresentadas em 6.2 da norma.

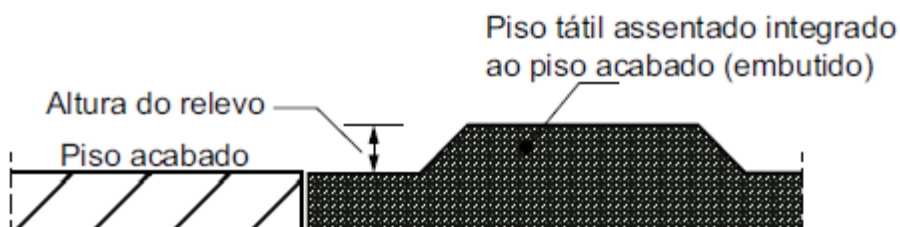
Requisitos gerais a sinalização tátil de alerta no piso deve atender aos seguintes requisitos: a) ser antiderrapante, em qualquer condição, devendo ser garantida a condição antiderrapante durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas; b) ter relevo contrastante em relação ao piso adjacente, conforme 5.2 a 5.6, para ser claramente percebida por pessoas com deficiência visual que utilizam a técnica de bengala longa; c) ter contraste de luminância em relação ao piso adjacente, para ser percebida por pessoas com baixa visão, conforme 5.6, devendo ser garantida a cor do relevo durante todo o ciclo de vida da edificação/ambiente, tanto em áreas internas como externas.



Requisitos específicos as áreas públicas ou de uso comum em edificações, espaços e equipamentos urbanos devem ter sinalização tátil de alerta no piso para: a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa; b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços; c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos, estabelecidas na Seção 7; d) indicar o início e o término de escadas e rampas; 10 ABNT NBR 16537:2016 © ABNT 2016 - Todos os direitos reservados e) indicar a existência de patamares, nas situações indicadas; f) indicar o local de travessia de pedestres.

Degraus, escadas e rampas a sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem grelhas, degraus isolados, rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % ($i \geq 5\%$), escadas e esteiras rolantes, conforme as Figuras 11 a 17.

É recomendado que os pisos táteis sejam assentados de forma integrada ao piso do ambiente, destacando-se apenas os relevos, conforme a Figura e de acordo com 5.2 e 5.4.



Roney Fellipe Batista Calistrato
Engenheiro Civil – CREA 211103643-9
Responsável Técnico



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01077740-77	Nº SICONV 297952021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE AREZ/RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto	MUNICÍPIO / UF AREZ/RN	BDI 1 26,75%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros									1.244.160,10	
1.									1.244.160,10	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1.1.	Composição	COMP 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	und	1,00	11.904,07	BDI 1	15.088,41	15.088,41	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	6,00	225,00	BDI 1	285,19	1.711,14	RA
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.182,90	0,50	BDI 1	0,63	745,23	RA
1.3.			MOVIMENTO DE TERRA							
1.3.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.917,23	0,92	BDI 1	1,17	9.263,16	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO							
1.4.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	7.917,23	71,43	BDI 1	90,54	716.826,00	RA
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.362,60	45,20	BDI 1	57,29	135.353,35	RA
1.5.			CALÇADAS							
1.5.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	141,77	624,38	BDI 1	791,40	112.196,78	RA
1.5.2.	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	94,50	495,09	BDI 1	627,53	59.301,59	RA
1.5.3.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	590,66	150,03	BDI 1	190,16	112.319,91	RA
1.5.4.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	567,03	104,79	BDI 1	132,82	75.312,92	RA
1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
1.6.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.181,30	1,08	BDI 1	1,37	1.618,38	RA
1.6.2.	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	5,00	74,25	BDI 1	94,11	470,55	RA
1.6.3.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	6,00	519,75	BDI 1	658,78	3.952,68	RA

RECURSO
↓

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01077740-77	Nº SICONV 297952021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE AREZ/RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 12-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto	MUNICÍPIO / UF AREZ/RN	BDI 1 26,75%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros									1.244.160,10

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

AREZ/RN
Local

terça-feira, 12 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO
CREA/CAU: 211103643-9
ART/RRT: RN20220487654

RECURSO
↓



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO 01077740-77	Nº SICONV 297952021	PROponente TOMADOR MUNICIPIO DE AREZ/RN	Apelido Empreendimento Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no	Descrição do Lote Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos
----------------------------	------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19
1.	0,00%	1.244.160,10	% Período:	30,58%	26,94%	21,32%	21,16%							
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.088,41	% Período:	30,58%	26,94%	21,32%	21,16%							
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.456,37	% Período:	100,00%										
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	9.263,16	% Período:	29,12%	29,12%	21,90%	19,87%							
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	852.179,35	% Período:	29,69%	28,34%	21,73%	20,24%							
1.5.	CALÇADAS	359.131,20	% Período:	32,75%	24,21%	20,84%	22,19%							
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.041,61	% Período:				100,00%							
Total: R\$ 1.244.160,10				%:	30,58%	26,94%	21,32%	21,16%						
Período:	Repasse:	293.541,99		258.653,54	204.711,46	203.093,01								
	Contrapartida:	86.888,46		76.561,47	60.594,62	60.115,55								
	Outros:	-		-	-	-								
	Investimento:	380.430,44		335.215,02	265.306,08	263.208,56								
Acumulado:	%:	30,58%		57,52%	78,84%	100,00%								
	Repasse:	293.541,99		552.195,53	756.906,99	960.000,00								
	Contrapartida:	86.888,46		163.449,93	224.044,55	284.160,10								
	Investimento:	380.430,44		715.645,46	980.951,54	1.244.160,10								

AREZ/RN

Local

terça-feira, 12 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO

CREA/CAU: 211103643-9

ART/RRT: RN20220487654



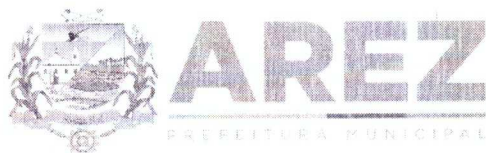
CRONOGRAMA FÍSICO Sigilo
OGU LIC0

Nº OPERAÇÃO 01077740-77	Nº SICONV 297952021	PROPONENTE TOMADOR MUNICIPIO DE AREZ/RN	
----------------------------	------------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12 03/19
1.	0,00%	1.244.160,10	% Período:	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.088,41	% Período:	
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.456,37	% Período:	
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	9.263,16	% Período:	
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	852.179,35	% Período:	
1.5.	CALÇADAS	359.131,20	% Período:	
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.041,61	% Período:	
Total: R\$ 1.244.160,10				
	Período:		%:	
		Repasse:		
		Contrapartida:		
		Outros:		
		Investimento:		
	Acumulado:		%:	
		Repasse:		
		Contrapartida:		
		Outros:		
		Investimento:		

AREZ/RN
Local

terça-feira, 12 de abril de 2022
Data



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

Praça Getúlio Vargas 19 - Centro - CEP: 59.170-000
CNPJ 08.161.234.0001/22

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN

LOCAL: Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros

CONTRATO: 1077740-77

Nº CONV.: 297952021

DATA BASE : Dez/2021

comp 01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS			Und.
Item SINAPI	Insumos	Preço Unit. (R\$)	Consumo	und.	Preço Total (R\$)
93565	Engenheiro Civil de Obra Junior com encargos complementares	14.149,72	0,2500	mês	3.537,43
93572	Encarregado geral com encargos complementares	2.788,88	3,0000	mês	8.366,64
custo unitario (R\$)					11.904,07


Roney Felipe Batista Calistrato
Eng. Civil - PMA
CREA - 211103643-9

Nº OPERAÇÃO
01077740-77Nº SICONV
0297952021PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE AREZ/RN**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$


Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AREZ/RN

Local


Roney Felipe B. Calistrato
Engenheiro Civil
CREA - 2111036439

Responsável Técnico

Nome: RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO

CREA/CAU: 211103643-9

ART/RRT: RN20220487654

terça-feira, 12 de abril de 2022

Data

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros	Nº SICONV 297952021	Nº OPERAÇÃO 01077740-77	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE AREZ/RN
---	-------------------------------	-----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							RUA CRUZEIRO TRECHO 01	RUA CRUZEIRO TRECHO 02
Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros							1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):							375.816,82	331.149,74
1.	0		-					
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	und	1,00	1,00 / 4 = 0,25	1.Adr	Administração Local	0,25	0,25
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.2.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	6,00	2,00 X 3,00 = 6,00 M2	4.PA	PAVIMENTAÇÃO	6,00	
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.182,90	1.182,92 M	4.PA	PAVIMENTAÇÃO	1.182,90	
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA		-					
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.917,23	RUA CAMPO SANTO: 247,71 X 7,00 = 1.733,97 M2 / RUA CRUZEIRO: 572,11 X 7,00 = 4.004,77 M2 + 100,84 X 6,00 = 605,6 M2 = 4.610,41 M2 / RUAS CJ PÁSSAROS: 262,14 X 6,00 = 1.572,84 M2	4.PA	PAVIMENTAÇÃO	2.305,21	2.305,21
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-					
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	7.917,23	RUA CAMPO SANTO: 247,71 X 7,00 = 1.733,97 M2 / RUA CRUZEIRO: 572,11 X 7,00 = 4.004,77 M2 + 100,84 X 6,00 = 605,6 M2 = 4.610,41 M2 / RUAS CJ PÁSSAROS: 262,14 X 6,00 = 1.572,84 M2	4.PA	PAVIMENTAÇÃO	2.305,21	2.305,21
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.362,60	RUA CAMPO SANTO: 247,71 X 2,00 = 492,42 M / RUA CRUZEIRO: (572,11+100,84) X 2 = 1.345,90 M / RUAS CJ PÁSSAROS: 262,14 X 2,00 = 524,28 M	4.PA	PAVIMENTAÇÃO	773,79	572,11
1.5.	CALÇADAS		-					
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	M3	141,77	2.362,60 X 1,20 X 0,05 = 141,76 M3	5.CA	CALÇADAS	46,43	34,33
1.5.2.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	M3	94,50	2.362,60 X 0,20 X 0,20 = 94,51 M3	5.CA	CALÇADAS	30,95	22,88
1.5.3.	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE	M	590,66	2.362,60 X 0,25 = 590,65 M2	5.CA	CALÇADAS	193,45	143,03
1.5.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	567,03	2.362,60 X 1,20 X 0,20 = 567,02 M3	5.CA	CALÇADAS	185,71	137,31
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-					
1.6.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	M	1.181,30	2.362,60 X 0,50 M = 1.181,30 M2	6.SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.6.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20*	UN	5,00	05 RUAS	6.SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.6.3.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	6,00	07 PLACAS PARE = 7 X 0,40 M2 = 2,80 M2 / 08 PLACAS 40 KM = 8 X 0,40 M2 = 3,20 M2 = 6,00 M2	6.SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros	Nº SICONV 297952021	Nº OPERAÇÃO 01077740-77	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE AREZ/RN
---	-------------------------------	-----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	RUA CRUZEIRO TRECHO 01 1	RUA CRUZEIRO TRECHO 02 2
							375.816,82	331.149,74

AREZ/RN
Local
terça-feira, 12 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO
CREA/CAU: 211103643-9
ART/RRT: RN20220487654

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros	Nº SICONV 297952021	Nº OPERAÇÃO 01077740-77	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE AREZ/RN
---	-------------------------------	-----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5					
Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros				262.088,61	260.016,53						
1.	0		-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	und	1,00	0,25	0,25						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	6,00								
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.182,90								
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA		-								
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	7.917,23	1.733,97	1.572,84						
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-								
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CEMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	7.917,23	1.733,97	1.572,84						
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2.362,60	492,42	524,28						
1.5.	CALÇADAS		-								
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	M3	141,77	29,55	31,46						
1.5.2.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	M3	94,50	19,70	20,97						
1.5.3.	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE	M	590,66	123,11	131,07						
1.5.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	567,03	118,18	125,83						
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-								
1.6.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	M	1.181,30		1.181,30						
1.6.2.	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20*	UN	5,00		5,00						
1.6.3.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	6,00		6,00						



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

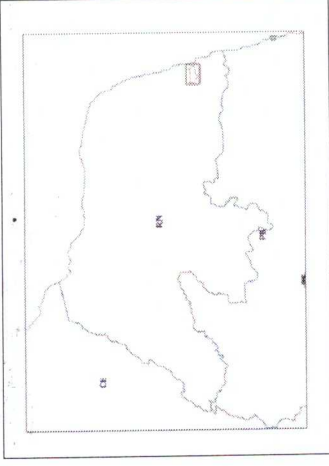
Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros	Nº SICONV 297952021	Nº OPERAÇÃO 01077740-77	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE AREZ/RN
---	-------------------------------	-----------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5					
				RUA CAMPO SANTO	RUAS CONJ PÁSSAROS E CALÇADAS						
	Pavimentação em paralelepípedo das ruas Campo Santo e Cruzeiro no Conjunto dos Pássaros			262.088,61	260.016,53						

AREZ/RN
Local
terça-feira, 12 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO
CREA/CAU: 211103643-9
ART/RRT: RN20220487654



PLANTA LOCALIZAÇÃO



PLANTA GEORREFERENCIADA

(Handwritten signature)
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
Bergson Idulino de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF: 379.417.984-68

(Handwritten signature)
Edson Felipe B. Calistrato
 Engenheiro Civil
 CREA: 11.1036430



AREZ PREFEITURA MUNICIPAL	
RUA: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS CRUZEIRO, CAMPO SANTO E RECANITO DOS PASSAROS, AREZ, RN.	
Nº DO PROJETO:	01/03
DATA DE EMISSÃO:	01/03
LOCALIZAÇÃO:	AREZ, RS
TIPO DE PROJETO:	INFRAESTRUTURA
Nº DE FOLHAS:	02
Nº DE FOLHA:	01

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE AREZ

Bergson Iduino de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF: 379.417.984-68

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
PONTO	COORD. (S)
V1	263975,20 m E 93157260,00 m S
V2	264466,66 m E 9315720,87 m S
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO: 7.917,22 m²	

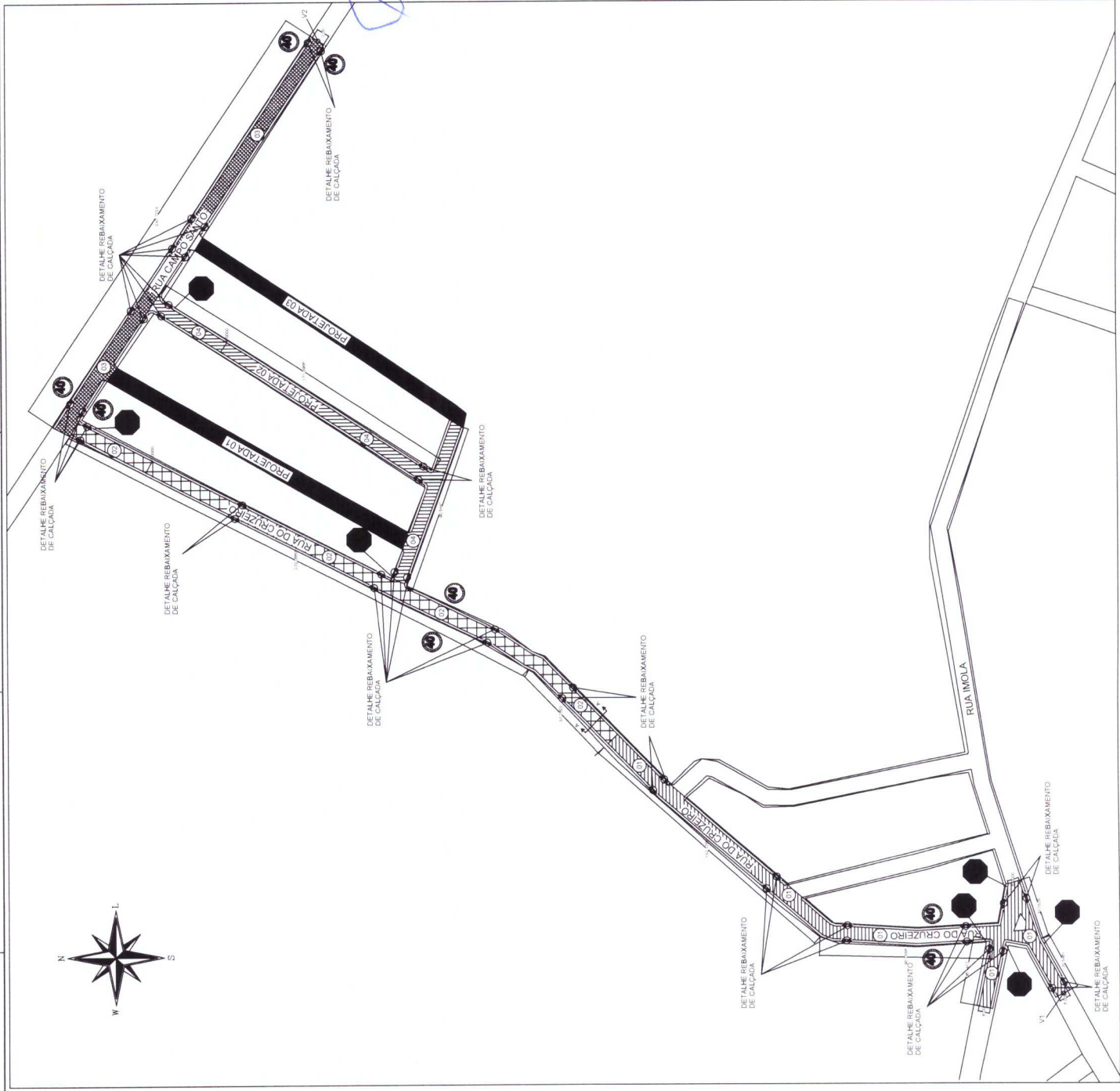
LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- TERCIO NAS PAVIMENTAÇÃO
- FRONTE DE OBRA 01
- FRONTE DE OBRA 02
- FRONTE DE OBRA 03
- FRONTE DE OBRA 04

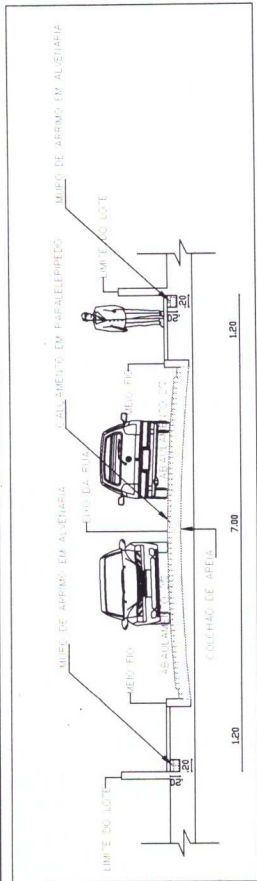
[Handwritten signature]
Dr. Felipe B. Calistrato
 Engenheiro Civil
 CREA - 2111036439



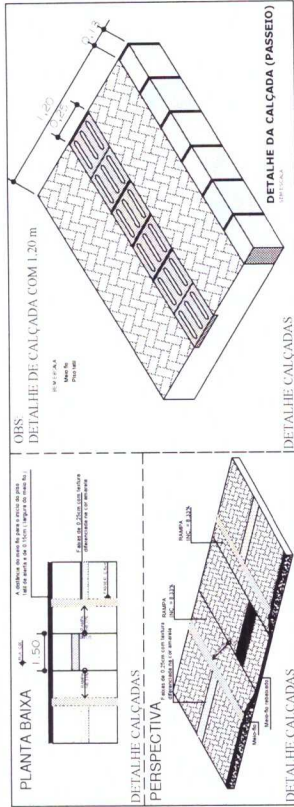
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA



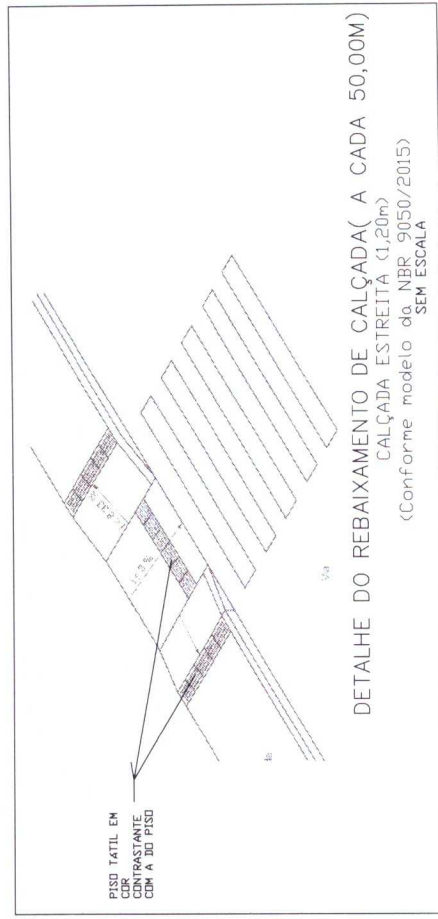
PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:750



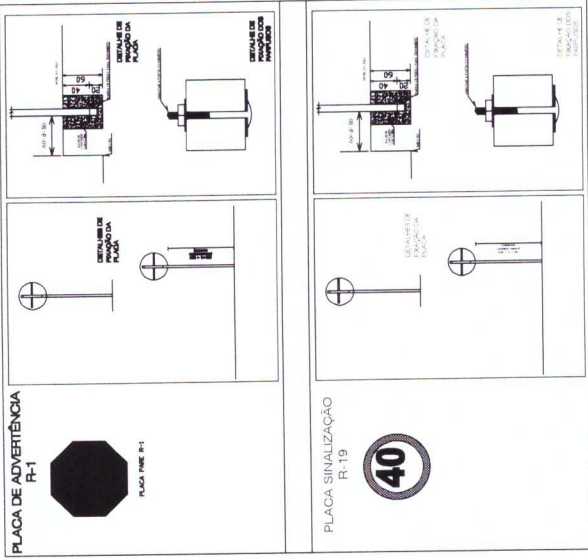
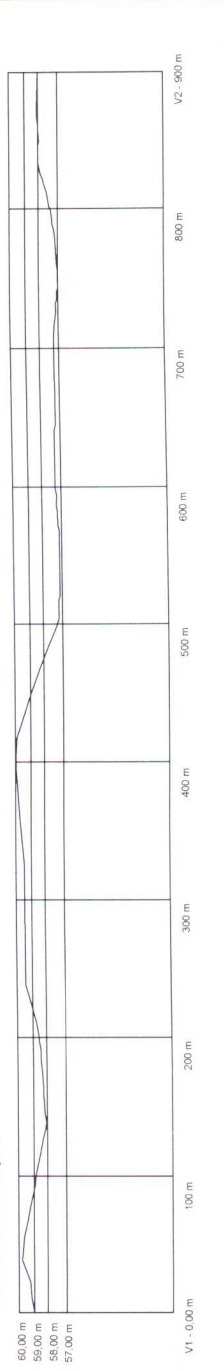
CORTE A-A
ESCALA 1:500



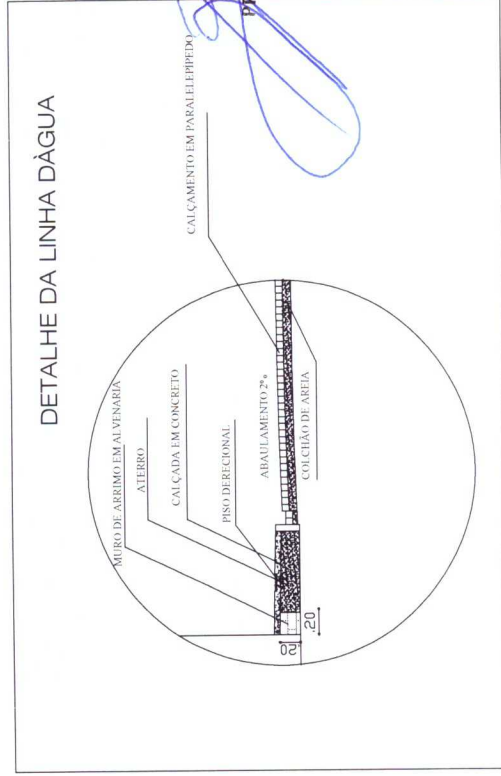
DETALHE CALÇADAS



PERFIL DE ELEVÇÃO



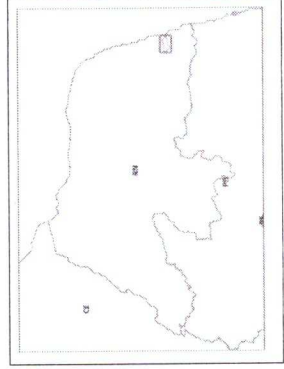
PLACAS DE SINALIZAÇÃO - SEM ESCALA



DETALHE DA LINHA DÁGUA

[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
Bergson Idulno de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF. 379.417.984-68
[Signature]
Rol. J. Felipe B. Calistrato
 Engenheiro Civil
 CREA - 2111036439



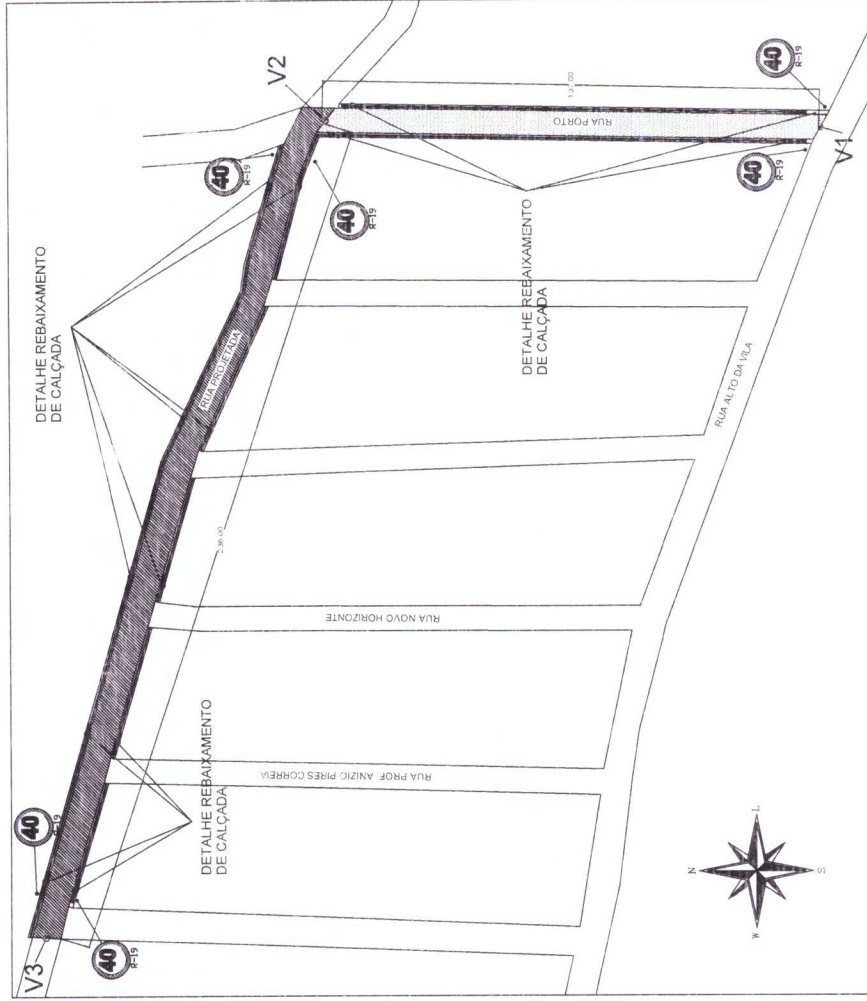


PLANTA LOCALIZAÇÃO

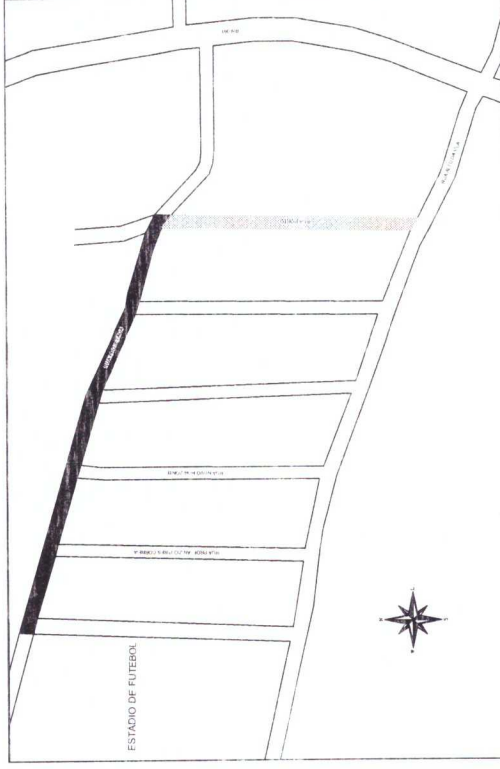


PLANTA LOCALIZAÇÃO

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
PONTO	COORD. (E)	COORD. (S)
V1	264309,10 m E	9316906,56 m S
V2	264310,98 m E	9317045,70 m S
V3	264091,30 m E	9317115,64 m S
ÁREA EM DESTAQUE 115.774,93 m ²		
PERÍMETRO 1.392,55 m		
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO 2.611,00 m ²		



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
ESCALA 1:500



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:1000

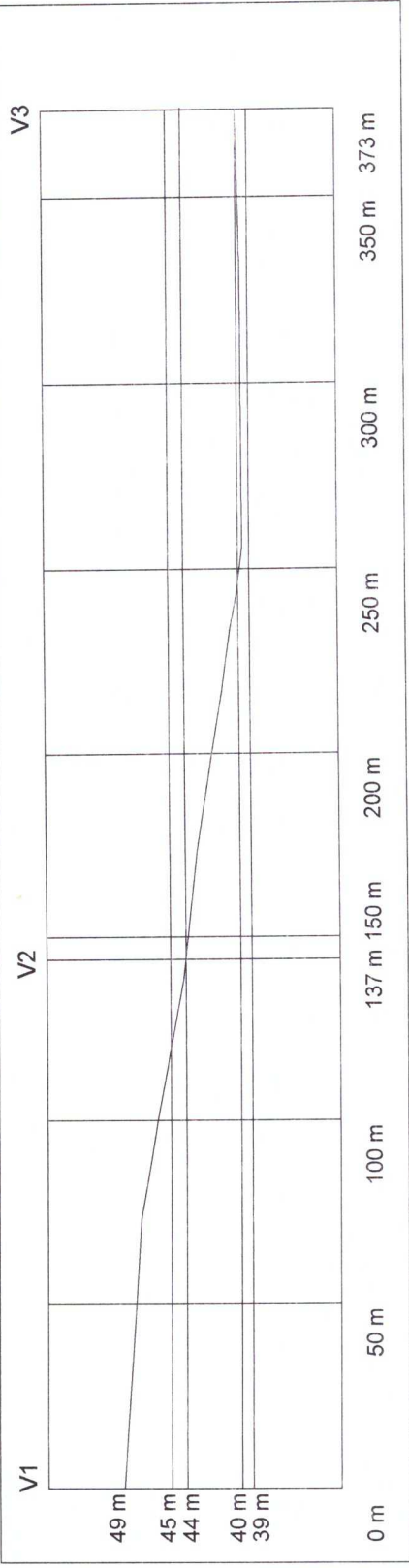
[Signature]
Dr. Felipe B. Calistrato
 Engenheiro Civil
 CREA - 2111096433

LEGENDA	
	TRECCHO 01
	TRECCHO 02

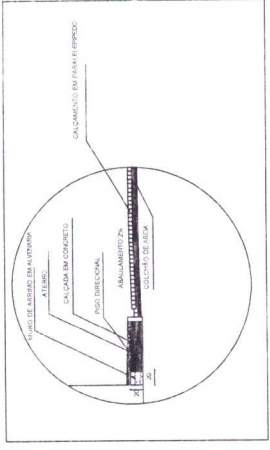
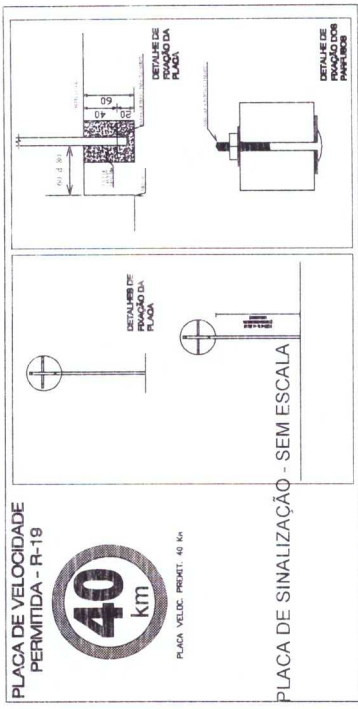
[Signature]
Bergson Iduino de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF: 379.417.984-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

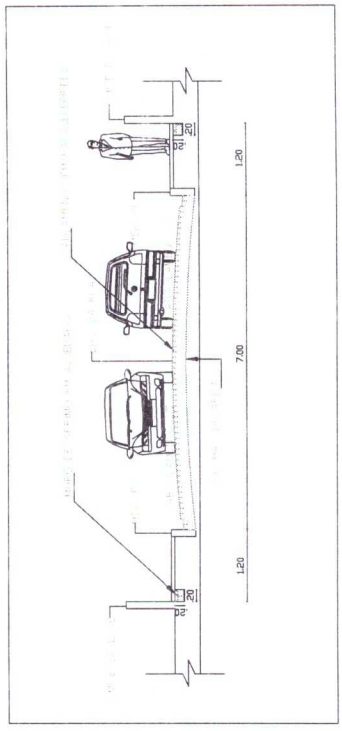
PAVIMENTAÇÃO NA PARTE COMUNITÁRIA - ESTÁDIO DE FUTEBOL - AREZ - CE.
 PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT - ENG. CIVIL - FELIPE B. CALISTRATO
 01/02



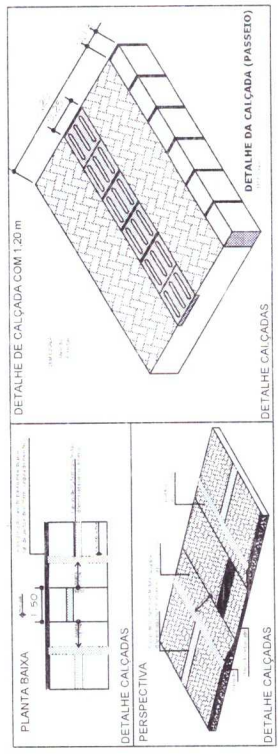
PERFIL DE ELEVÇÃO
ESCALA 1:250



DETALHE LINHA D'ÁGUA
SEM ESCALA



CORTE A-A
ESCALA 1:500



Bergson Iduino de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

Bergson Iduino de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 379.417.984-48

Rouy Felipe B. Calistrato
Engenheiro Civil
C.R.C. 211075/33



PROFESSOR DE ARQUITETURA E URBANISMO - CREA 211075/33
PROFESSOR DE ENGENHARIA CIVIL - CREA 211075/33